

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, do estabelecido no presente edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICO** a abertura da chamada pública para credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados para complementação de carga horária no Hospital Municipal conforme Decreto Municipal nº 4970/2022. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação demais documentos exigidos neste edital no período indicado no item 5 deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento radiológico para pacientes que necessitam deste tipo de exame na Unidade de Urgência e Emergência na Rede Básica de Saúde;

2.2. Contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, considerando a remuneração por valores previamente estabelecidos no presente instrumento de credenciamento.

2.3. Credenciamento de todos interessados, dentro do tempo determinado nesta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

2.4. Dificuldade em completar a carga horária necessária para suprir a demanda, tendo em vista que no quadro efetivo existem somente 02 (dois) profissionais concursados e os mesmos não possuem disponibilidade para suprir a carga horária.

3. OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CRENDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022**

3.2. O valor a ser pago por plantão seguirá os valores apontados no anexo I destes instrumento de chamamento público.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar no Credenciamento todas as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

4.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposta no art. 97).

4.4. Não serão admitidas Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitação, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

5.2. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Endereço: Av. Brasil, 245 - centro
Departamento de Licitações

Data: do dia 08 de agosto de 2022 de à 08 de setembro de 2022, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

5.3. O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES</p> <p>CHAMADA PÚBLICA 02/2022</p> <p>PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO</p> <p>NOME/ RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____</p> <p>/CNPJ: _____</p>

5.4. A Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes “Documentação de Habilitação para Credenciamento” que forem entregues a Comissão de Licitação, no local, datas e horários definido no item **5.2** deste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O CREDENCIAMENTO será conferido a todas as empresas que forem consideradas habilitadas em função da documentação apresentadas, em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA, em Cartório competente, ou por Servidor Público, integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município.

6.1.1. Para habilitação de pessoa Jurídica.

6.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1.1 Registro comercial, para empresa individual;

6.1.1.1.2 Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

6.1.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1.2.1 Indicação do(s) **responsável(is) técnico(s) pelos serviços**, através de declaração assinada pela Proponente; (**ANEXO VIII**).

6.1.1.2.2 Comprovante de inscrição do Responsável Técnico pela execução dos serviços, no órgão profissional competente (Registro no Conselho Regional de Técnicos de Radiologia);

6.1.1.2.3 Comprovação de que o Profissional se encontra em dia junto ao órgão de classe;

6.1.1.2.4 Comprovante de vínculo empregatício do Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho e Declaração do profissional atestando que será o Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação (ANEXO VIII)

Obs.: Caso o Responsável **Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente**, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

6.1.1.2.5 Formulário próprio para inscrição preenchido (ANEXO IV).

6.1.1.3 REGULARIDADE FISCAL

6.1.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

6.1.1.3.2 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.1.1.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

6.1.1.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.1.1.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;

6.1.1.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

6.1.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.1.4.1 Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (Sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

6.1.1.5. DECLARAÇÕES

6.1.1.5.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital.

6.1.1.5.2 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no ANEXO VI deste Edital).

6.1.1.5.3 Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (ANEXO VII)

6.1.1.5.4 Declaração que aceita integralmente as normas do presente Edital de Chamamento (ANEXO II).

6.1.1.5.5 Declaração de disponibilidade para realização dos plantões de sobreaviso estabelecido no Objeto deste Edital (ANEXO III).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados ao credenciamento serão avaliados do dia XX/02/2022 a XX/02/2022 de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min de acordo com os critérios fixados no edital de Chamamento nº. 02/2022

7.2. Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular pela Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO, credenciará as empresas que preencham os requisitos previstos no presente Edital e seus anexos

7.3. O CREDENCIAMENTO será formalizado através de contrato de prestação de serviço de caráter precário, podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.

7.4. O CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93

7.5. Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.6. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DA ESCALA

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de seus órgãos técnicos e administrativos, realizarão a escala de atividades em caráter mensal, utilizando-se para tal a relação dos profissionais que tenham seus credenciamentos homologados para tal fim.

8.2. Definida a escala, esta será reduzida a termo e assinada pelo credenciado e pela Secretaria de Saúde.

8.3. A escala de plantão deverá ser cumprida rigorosamente pelos credenciados, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

8.3.1. A proposição mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo credenciado com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste.

8.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde analisará a justificativa dos credenciados envolvidos e decidirá se acatará ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum credenciado.

8.4. Havendo necessidade a Secretaria Municipal de Saúde poderá propor mudança de escala, devendo para tal comunicar com 07 (sete) dias de antecedência aos credenciados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

9.1 Qualquer cidadão ou empresa, nos termos do §1º do artigo 41 da lei 8666/93, até 2 (dois) dias úteis do início do recebimento das propostas poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades.

10. DO VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no Anexo I do presente instrumento, sendo respeitadas as quantidades definidas no referido anexo.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná disporá, para cobrir os pagamentos dos serviços prestados, o valor de **R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)** para um período de 12 (doze) meses.

11. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula. Decorridos 12 meses da prestação dos serviços, os valores poderão ser revistos, a título de reequilíbrio financeiro, ser reajustados pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará a Pessoa Jurídica, no que couber, às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 12 (doze) meses;

12.1.3. Cancelamento do CREDENCIAMENTO.

12.2. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

12.3. Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

12.4. O não atendimento ao chamado para os profissionais credenciados nas atividades/sessões previstas quando em período de vigência de sua escala, acarretará a penalidade previstas na Lei 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

12.5. A reincidência no disposto no subitem anterior imputará a aplicação das penalidades previstas em lei.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

13.1.1. Recibo de pagamento nota fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

13.2 – O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Ao credenciamento é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

14.2. O recurso, que deverá ser protocolado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

15. ANEXOS

- **ANEXO I - Descrição Do Objeto Licitado – Termo De Referência.**
- **ANEXO II - Declaração que aceita integralmente as normas do presente Edital de Chamamento nº. 02/2022.**

- **ANEXO III - Declaração de disponibilidade para realização dos plantões estabelecido no Objeto deste Edital.**
- **ANEXO IV - Formulário próprio para inscrição (credenciamento)**
- **ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade**
- **ANEXO VI – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho**
- **ANEXO VII – Modelo de indicação do responsável legal pela empresa**
- **ANEXO VIII – Declaração de Responsável Técnico**
- **ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Três Barras do Paraná poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

16.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá, **a qualquer tempo**, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

16.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

16.4. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da comissão permanente de licitações do Município de Três Barras do Paraná.

16.5. Será competente o Foro da Comarca de Catanduvas/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Chamamento Público.

16.6. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a Avenida Brasil, 245 - telefone (45) 3235-1212, no horário de expediente.

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná tem a obrigação de oferecer aos cidadãos condições de acesso a saúde.

2.2. A contratação dos serviços se faz necessária, uma vez que o município não conta com profissionais suficientes para suprir a carga horária total para realização dos exames de raio-x no hospital municipal em sua relação de profissionais efetivos. Com a contratação dos serviços, a população poderá contar com atendimento mais humanizado e ágil, o que ocasionará diminuição na espera, satisfação aos usuários, além de evitar agravos na saúde dos mesmos.

2.3. Esclarecemos também que o Departamento de Saúde tem a missão de planejar e executar as ações de saúde no município, visando à efetivação do Sistema Único de Saúde - SUS, com a garantia dos princípios da universalidade, equidade e integridade da atenção à saúde e o compromisso com a defesa da vida.

2.4. Neste contexto, enaltecemos que tal serviço faz-se necessário para que a demanda que existe atualmente no Município de pacientes que necessitam de exames radiológicos de urgência no Hospital Municipal sejam supridas de forma satisfatória e com maior agilidade possível, visando oferecer um serviço de qualidade para promover a saúde, prevenindo e sanando as doenças de um modo geral.

2.5. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Constituição de 1988:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

2.6. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços acima mencionados para atender a demanda, sendo que os mesmos são indispensáveis para a atendimento da população, estando evidenciado o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CRENDIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.**

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2.1. Poderão participar no Credenciamento todas as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital de chamamento.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

4.1.1. Os plantões de sobreaviso deverão ser prestados no Hospital Municipal, devendo obedecer ao que segue:

a) os plantões serão executados em caráter de sobreaviso, no período noturno todos os dias da semana sendo o horário de início 19 horas da noite e término às 7 horas da manhã;

b) nos finais de semana e feriados, além dos plantões noturnos, ainda deverão ser realizados plantões diurnos, também em caráter de sobreaviso, das 7 horas da manhã às 19 horas da noite

c) o rodízio das empresas credenciadas acontecerá de forma semanal e a ordem para execução dos serviços se dará a partir da ordem de credenciamento das interessadas neste chamamento. A empresa que primeiro for credenciada e declarada habilitada para a prestação dos serviços iniciará a primeira semana e assim por diante até que a última credenciada tenha prestado serviços, iniciando novamente o rodízio pelo primeiro.

d) para os plantões de sobreaviso não será admitido a recusa da empresa em atender a escala, a não ser em caso de força maior devidamente justificado via ofício com pelo menos 07 dias de antecedência.

4.1.2. A substituição de mão de obra ocorrerá em decorrência da concessão de férias ou atestado médico dos servidores efetivos e deverá ser executado conforme segue:

a) Nos casos de substituição de mão de obra a empresa deverá disponibilizar profissional habilitado para cumprimento de turno presencial no hospital Municipal de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde em período matutino ou vespertino de segunda à sexta-feira.

b) Os turnos serão de 04 horas podendo ser das 8:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:30 horas, sempre em dias úteis.

c) A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a empresa com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência solicitação para substituição de mão de obra, ficando a cargo da empresa a organização dos técnicos que irão prestar os serviços presenciais.

d) Nos casos de atestado médico ou faltas dos servidores efetivos a empresa deverá encaminhar em até 30 (trinta) minutos após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o técnico que prestará o serviço na forma presencial.

e) O rodízio das empresas credenciadas acontecerá de forma semanal e a ordem para execução dos serviços se dará a partir da ordem de credenciamento das interessadas neste chamamento. A empresa que primeiro for credenciada e declarada habilitada para a prestação dos serviços iniciará a primeira semana e assim por diante enquanto houver necessidade.

f) nos casos de atestado médico ou férias, caso a empresa não possua técnico disponível para substituição de mão de obra, a mesma poderá solicitar à Secretaria a dispensa da prestação dos serviços, neste caso a empresa irá para o final da lista.

f) Para cada vez que houver a necessidade da substituição da mão de obra será convocado para prestar o serviço a empresa que estiver na ordem de classificação independentemente dos plantões citados no item 4.1.1.

4.1.3. A relação contratual de prestação de serviço não caracteriza relação de vínculo trabalhista com o Município.

4.1.4. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados;

4.1.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.1.6. O(s) serviços(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.1.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.8. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora;

4.1.9. Para o bom andamento dos serviços, a fornecedora deverá manter durante a prestação dos serviços, agentes em número suficiente para atender a demanda do Município;

4.1.10. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços.

4.1.11. Para ser realizados os pagamentos, após a entrega dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, o fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal relativa aos serviços realizados, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Recebimento do Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.1.12. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.1.13. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.1.14. Fica a contratada obrigada a justificar com antecedência de 07 (sete) dias caso haja necessidade de troca de escala com alguma das empresas credenciadas.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) credenciada(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial, sendo permitida a prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Fixando a quantidade e períodos a serem realizados os atendimentos, conforme dispõe Item 4.1.1 e 4.1.2.

7.2. O valor máximo teve como referência o salário base dos servidores efetivos do quadro funcional do Município. O plantão de sobreaviso terá duração de 12 horas cada e o valor da hora será 70% do valor da hora dos servidores efetivos. Em caso de substituição de mão de obra presencial, o valor da hora será equivalente a 100% da hora dos servidores efetivos., resultando no seguinte:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.	145,32	69.753,60
02	260	Horas	Prestação de serviços de técnico de radiologia em caráter presencial para substituição de mão de obra em caso de férias ou atestado médico devendo ser prestados nos períodos da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	17,31	4.500,60
TOTAL					74.254,20

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total do item deste Termo de Referência totaliza a importância de R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de credenciamento neste chamamento.

7.5. Os interessados, através da formulação da “**Solicitação de credenciamento endereçado ao**

Gestor Municipal”, poderão ofertar todos os itens do credenciamento, ficando apto a prestar os serviços de plantões de sobreaviso e substituição de mão de obra podendo inclusive não cotar a totalidade dos itens, ou seja, somente aquele que lhe for conveniente.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregue.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscais especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Comprovante de inscrição do profissional que executará os serviços no Órgão de Classe competente;
- b) Comprovação de vínculo do profissional que executará os serviços, mediante cópia do registro em Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha de Empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços. Caso o profissional indicado for sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou cópia da ata da assembleia de a investidora no cargo.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. ATENDIMENTO EM RADIOLOGIA

- a) Os serviços deverão ser prestados por Técnico em Radiologia formado em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado no Conselho Regional da Classe;
- b) Deverão ser realizados os plantões conforme descrito no item 4.1;
- c) Os serviços serão solicitados via mensagem de whatsapp ou ligação telefônica direto para o profissional designado pela empresa, sendo que o tempo máximo para comparecimento do profissional após o recebimento da mensagem ou ligação é de 20 (vinte) minutos;
- d) Em caso de substituição de mão de obra, a empresa será convocada para apresentação do profissional com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência de deverá informar o responsável pela prestação dos serviços com pelo menos 03 (três) dias do início da prestação dos serviços.
- e) Em caso de atestado ou falta a empresa convocada deverá apresentar o técnico responsável pela prestação dos serviços em até 30 (trinta) minutos.
- f) Durante o plantão, o profissional terá como atribuições:
 - Operar a máquina de Raio X;
 - Realizar exames radiológicos de emergência e eletivos;
 - Realizar a manutenção diária dos aparelhos radiológicos (revelador e fixador),

- conforme as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
- Desenvolver tarefas atribuídas pelo seu superior imediato;
 - Comunicar a chefia imediata os reparos no maquinário;
 - Registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária da máquina;
 - Zelar pela limpeza e conservação do maquinário sob sua responsabilidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.1.1. O gestor e os fiscais estão designados conforme Decreto Municipal 4557/2021 de 04 de agosto de 2021.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ANEXO II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CPF / CNPJ:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, por seu representante legal, declara que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações constantes no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022**, bem como que aceita todos os termos dos atos normativos que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Prefeitura Municipal.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CRENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CPF / CNPJ:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, por seu representante legal, declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços descritos no ANEXO I do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO IV - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CRENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

Solicitação de credenciamento endereçado ao Gestor Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CPF / CNPJ:	
FONE:	

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022, o(a) (nome da empresa), solicita ao Gestor Municipal credenciamento para execução dos serviços de radiologia indicados no Anexo I (conforme escala a ser definida pela Secretaria de Saúde), para o que encaminha a documentação exigida no referido Edital e apresenta proposta de preços conforme segue:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.		
02	260	Horas	Prestação de serviços de técnico de radiologia em caráter presencial para substituição de mão de obra em caso de férias ou atestado médico devendo ser prestados nos períodos da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde		
				TOTAL	

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO V - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

**CRENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CPF / CNPJ:	
FONE:	

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO VI - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F
(NÃO EMPREGO DE MENORES)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO VII - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CRENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E

DADOS DA EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público nº. 02/2022

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM nº	Data do registro	Assinatura

(local e data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO
POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL
COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Chamamento Público nº 02/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante do Chamamento Público nº 02/2022.**

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Chamamento Público nº 02/2022.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues/executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Chamamento Público nº 02/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar/executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor contratual estimado de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.		
02	260	Horas	Prestação de serviços de técnico de radiologia em caráter presencial para substituição de mão de obra em caso de férias ou atestado médico devendo ser prestados nos períodos da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde		
TOTAL					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor contratual poderá ser revisto, antes do prazo previsto para revisão, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação formal da CONTRATADA, obedecida a seguinte condição:

- I) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de Recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.34.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), de acordo com a escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após a emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57, II, da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Salvo as exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela **CONTRATANTE** no seu interesse, e os documentos que a formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto, deverá comunicar o fato por escrito para que a **CONTRATANTE** avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratações não poderão ser alegados como justificativas.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução do objeto com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos Edital do Chamamento Público nº 02/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Chamamento Público nº 02/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Chamamento Público nº 02/2022;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as

- normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
 - f) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
 - g) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
 - h) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Chamamento Público nº 02/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES **(art. 55, VII, Lei 8666/93)**

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 12 (doze) meses.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestora deste contrato a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fiscais deste contrato estão designados conforme Decreto Municipal 4557/2021 de 04 de agosto de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Chamamento Público nº 02/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO **(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)**

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que

ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo do Representante Legal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: